



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23034.042060/2018-45

Unidade Gestora: [153173 - FNDE]

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 229/2014 DE "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS", CELEBRADO ENTRE A FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA PERSONNALITÉ SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA - EPP.

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, com sede e foro na Capital da República, localizado no S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F", em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, por intermédio do **Diretor de Administração, Sr. FABIO DE BARROS CORREIA GOMES FILHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.671.846, expedida pela SSP/DF, CPF 033.641.221-56, nomeado por meio da Portaria nº. 618, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U, de 17 de janeiro de 2019, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº 224, de 19 de maio de 2016, publicada no D.O.U de 20/05/2016 e do Decreto n.º 9.007, de 20 de março de 2017, que aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, vem apostilar o **Contrato nº 229/2014**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a empresa **PERSONNALITE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 04.477.223/0001-03**, estabelecida à Quadra 07 Lote Especial 04 Sala 203 – Edifício Multishopping – Sobradinho, Distrito Federal, , CEP 73.035-070, doravante denominada CONTRATADA,

CONSIDERANDO o Teor do Despacho Diaad (SEI nº 1250077); a aprovação pela autoridade competente (SEI nº 1274821), que analisou o pleito de repactuação do CONTRATO, solicitado pela CONTRATADA, baseado na **Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018**, registrada no MTE sob o nº DF000280/2018, celebrada entre o SEAC/DF e o SINRAD/DF (SEI nº 1155135), faz-se necessário o seu apostilamento, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços do Contrato nº 229/2014, a partir de 01/01/2018, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços anexa a este instrumento (SEI nº 1283802).

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado nos arts. 55, Inc. III, e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, no art. 12 do Decreto nº 9.507/2018 e nos arts. 53 a 61 da IN SEGES/MP nº 5/2017, que permitem a formalização do presente Termo de Apostilamento.

3. DA REPACTUAÇÃO

3.1. Em virtude da vigência da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018, celebrada entre o SINDRAD/SEAC-DF, as planilhas de custos e formação de preços do Contrato nº 229/2014 passam a ter seus itens reajustados da seguinte forma:

Item	Valor do Salário Atual	Valor do Salário Reajustado	Cláusula CCT
Operador de Áudio	R\$ 3.872,67	R\$ 3.977,23	Terceira
Auxílio Alimentação	R\$ 31,00	R\$ 32,00	Décima Terceira

3.2. Em virtude das ilegalidades verificadas na CCT 2018 - SINDSERVIÇOS-DF/SEAC-DF, com fundamento nos pareceres nº 15/2014, 12/2016 e 4/2017, da CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, ficam excluídos das planilhas os itens a seguir:

- 3.2.1. Plano de saúde;
- 3.2.2. Auxílio Funeral; e
- 3.2.3. Auxílio-Creche.

3.3. Em razão da redução do FAP da Contratada para 0,50%, o percentual do SAT a ser praticado passa de 3,00% para 0,50%, conforme comprovante GFIP apresentado pela empresa.

3.4. Os efeitos financeiros desta repactuação retroagirão ao dia **1º de Janeiro de 2018**.

4. DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO

4.1. Após o procedimento de repactuação de preços e de adequação das planilhas, o **valor global anual** do CONTRATO sofrerá um acréscimo anual de R\$ 54,24 (cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), passando dos atuais R\$ 437.481,60 (quatrocentos e trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) para o valor repactuado de R\$ 437.535,84 (quatrocentos e trinta e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme demonstrativo a seguir:

	Tipo de Serviço	Quantidade de Postos	VALOR POR POSTO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR GLOBAL ANUAL
A	OPERADOR DE ÁUDIO	4	R\$ 9.115,33	R\$ 36.461,32	R\$ 437.535,84

- 4.2. O valor efetivo do procedimento a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverá ser apurado com base na execução contratual, a partir de 01/01/2018.
- 4.3. O valor mensal estimado do CONTRATO, será de R\$ 36.461,32 (trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos).
- 4.4. O CONTRATO passará a dispor como anexo a Planilha de Custos e Formação de Preços anexa ao presente instrumento (SEI nº 1283802).
- 4.5. A fatura a ser apresentada pela CONTRATADA referente ao período de prestação do serviço no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Apostilamento deverá considerar os novos preços tratados neste instrumento.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento, está estimada em R\$ 95,82 (noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos) referente ao período de **01/01/2018 a 06/10/2019**, a qual correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR [150129]; Programa de Trabalho Resumido nº [087399]; Natureza de Despesa nº [339037] – [Locação de Mão de Obra] e Plano Interno nº VFF37N0113N.
- 5.2. A despesa prevista com o procedimento, referente ao período de 01/01/2018 a 31/12/2018, está estimada em R\$ 54,24 (cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), e será custeada com a Nota de Empenho nº 2018NE800931.
- 5.3. A despesa referente ao período de 01/01/2019 a 06/10/2019, está estimada em R\$ 41,58 (quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos), e será custeada com a Nota de Empenho 2019NE800147.

6. DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

- 6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente Apostilamento, a garantia correspondente a 5% do valor total do Contrato conforme previsão constante da Cláusula Sétima do CONTRATO ORIGINAL.

7. DA RATIFICAÇÃO

- 7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO DE BARROS CORREIA GOMES FILHO, Diretor(a) de Administração**, em 08/03/2019, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1283675** e o código CRC **9A5B5518**.